

PONTO CRÍTICO

A nova legislação, limitando a ação de madeireiras, pode salvar a Amazônia?

Resguardar a vocação florestal

Eduardo Martins

Financiava muitas atividades econômicas

Sistematicamente, o governo federal, através do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama, sofre acusações de ineficiência e despreparo para o trato das questões amazônicas, no que se refere às taxas de desmatamento e exploração florestal predatória e irregular.

Admitir nossa fragilidade diante de tamanha tarefa nunca foi problema: como, efetivamente, criar as condições para uma virada na capacidade operacional de acompanhamento dessas ações é que se deparava como o grande problema. Era preciso reunir os conhecimentos técnicos, fortalecer as parcerias institucionais, auditar de forma profunda os projetos técnicos de exploração florestal, abandonar o viés cartorial de expedir autorizações de desmatamento sem deter uma visão espacial de conjunto, e, fundamentalmente, reorientar as práticas operacionais do Ibama.

Com essa convicção, o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, conjuntamente com o Ministério de Ciência e Tecnologia e Ministério das Relações Exteriores, alçaram à superior deliberação do presidente Fernando Henrique Cardoso um conjunto de medidas voltadas para um ordenamento legal que propiciaria aos ór-

gãos públicos federais e estaduais o cumprimento de suas obrigações institucionais, de forma a assegurar a utilização do patrimônio amazônico dentro de parâmetros economicamente sustentáveis e adequados do ponto de vista ambiental.

A edição da Medida Provisória nº 1.511 e do Decreto nº 1.963 materializou essas condições sem ferir, em momento algum, direitos adquiridos, ao contrário, salvaguardando a continuidade das atividades econômicas dos empresários que trabalham dentro das normas legais.

A Medida Provisória nº 1.511 vem alterar, em parte, o Artigo 44 do Código Florestal, editado em 1965, ou seja, quando a Amazônia ainda era considerada o "inferno verde". A permissão ao proprietário rural de desmatar até 50% de sua propriedade era baseada na necessidade de ocupar o território e expandir as fronteiras agropecuárias nacionais. Os grandes eixos viários não existiam, a economia nacional desprezava a importância da riqueza florestal tropical, o sensoriamento remoto era obra de ficção e as taxas de desmatamentos, inquestionavelmente, necessárias para a realidade do momento nacional.

Porém, como continuar autorizando desmatamentos em propriedades com áreas já desmatadas e ociosas, distantes do cumprimento de suas funções sociais? Paralelamente, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) constatava, através do uso de imagens de satélites, o recu-

descimento das taxas anuais de desmatamento. Algo estava errado e o patrimônio florestal não poderia continuar financiando, autofagicamente, outras atividades econômicas. Resguardar essa vocação florestal determinou a elevação dos patamares de proibição de corte raso para 80% nas propriedades rurais que possuem florestas e poderão ser exploradas dentro dos preceitos do manejo e sustentabilidade econômica.

Já o Decreto nº 1.963 suspende as autorizações e concessões para a exploração de mogno e virola pelo período de dois anos. Mas, afinal, por que elevar à autoridade máxima do país uma decisão que parece, numa primeira análise, simples e de alçada e competência de escalões inferiores na administração pública federal? Porque ela não é simples, envolve grandes interesses comerciais nacionais e internacionais, é altamente significativa para a economia dos estados da região amazônica, envolve compromissos ambientais assumidos pelo Brasil durante a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento — Rio-92, e porque estas espécies, a continuarem os níveis de exploração, poderão estar, brevemente, ameaçadas de extinção.

Nesta proposição de moratória da exploração de mogno e virola, mais uma vez, se respeita os direitos adquiridos. Todas, sem exceção, autorizações de desmatamento e projetos técnicos de manejo florestal em execução serão rigorosamente triados em

escritório e suspensos ou cancelados quando apresentarem irregularidades ou inconsistência de informações. Para isso, o Ibama deslocou técnicos de outras partes do país de forma a aumentar sua capacidade operacional e cumprir o que chamamos de Fase I do Controle Ambiental da Amazônia Legal — 1996.

A Fase II consistirá em vistorias de campo, onde ocorrem as explorações florestais e, com recursos repassados pelo Ministério do Meio Ambiente ao Ibama, na ordem de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), deslocaremos para a região cento e seis engenheiros, criando assim condições de retomar o controle dessas atividades, coibir as irregularidades, permissionar a continuidade das explorações regulares e, principalmente, poder, até julho de 98, definir as novas bases de atuação do setor florestal na Amazônia brasileira.

Nessa fase dos trabalhos, o Ibama estará convocando as instituições de pesquisa e ensino nacionais e as organizações não governamentais para participarem, de forma a podermos formar massa crítica da realidade das atividades de campo na exploração florestal e, assim, identificarmos um modelo factível de manejo que permita a rentabilidade contínua de nossas florestas tropicais.

Entendo que até a edição dessas medidas, o Ibama era o que podia ser. A oportunidade criada deve gerar o Ibama que todos queremos ter.

■ Presidente do Ibama

Amazônia, Expansão do Capitalismo

Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda

Ameaças à biodiversidade são reais

Há quase 20 anos, Fernando Henrique Cardoso, analisando o drama do homem amazônico, escreveu (CARDOSO, F.H. & MÜLLER, G. — *Amazônia, Expansão do Capitalismo*. Ed. Brasiliense, 1978) que "a Amazônia nunca estruturou interesses próprios, capazes de competir com os interesses de fora; foi sempre uma terra que, assim como seus trabalhadores, uma vez usada, punha-se de lado". Pura verdade, desde que os europeus desembarcaram nessa extraordinária região e, da mesma forma que no resto do continente americano, passaram a destruir sistematicamente a organização social dos povos nativos, escravizando-os e aniquilando numerosas etnias.

Os impactos traumáticos da colonização provocaram também a ruptura das formas tradicionais de relacionamento com o meio ambiente, as quais, exceto em uns poucos casos, revestiam-se de inquestionável racionalidade, inserindo-se em uma verdadeira ecopolítica que certamente contribuiu para a admirável biodiversidade da floresta. Romperam-se, assim, alianças referendadas no univer-

so mítico dos índios e a Natureza passou a fazer parte de um mundo separado, vulnerável às pressões do capital e ao exílio do curupira.

Portanto, nada há de surpreendente na irracionalidade que quase sempre vem caracterizando a exploração dos recursos naturais da Amazônia e, obviamente, dos povos amazônicos. Estes, apesar das grande insurreições indígenas e da cabanagem, não foram capazes de estruturar seus "interesses próprios". São apenas contingentes anônimos de lenhadores, seringueiros, pescadores e mais recentemente operários da Zona Franca de Manaus. Todos submetidos a uma implacável lavagem cerebral, para acreditarem que a defesa do meio ambiente e das populações indígenas é uma farsa a serviço das grandes potências estrangeiras.

Esta continua sendo, quer se queira ou não, a "segunda Amazônia" descrita pelo grande estudioso suíço Hans Bluntschli, em 1912. A primeira, aparece nas anotações do cientista como um organismo harmônico, captável pela inteligência e pelos sentimentos, uma região com "raça e vida próprias". Mas a segunda, é apresentada como "a outra Amazônia, com seus palácios modernos nas cidades grandes, com suas mercadorias vistosas mas sem valor e de mau gosto e as suas formas de governo importadas da Europa e que não evo-

luíram no seu significado correspondente às condições regionais, baseando-se em efeitos de pura vanglória". E acrescenta: "Esta Amazônia quer ser uma filial da cultura da Europa mas parece mais ou menos uma caricatura. É a Amazônia da cultura da cachaça e das folhas de zinco, cuja influência não pode conduzir, nas trilhas escolhidas, à "bênção".

A preservação da biodiversidade e dos recursos hídricos da "primeira" Amazônia depende de um esforço extraordinário para a reforma radical da "segunda". Até agora, no entanto, esse esforço mal se delineou. Os grandes desmatamentos continuam em ritmo acelerado, acompanhados de perto pela pesca predatória e contaminação das águas pelo mercúrio dos garimpos.

As ameaças à biodiversidade e aos recursos hídricos da Amazônia podem atingir, a médio prazo, níveis suficientemente altos para inviabilizar qualquer tentativa de conduzir a região, "nas trilhas escolhidas", à "bênção" imaginada por Hans Bluntschli. É assustadora a alienação em que são mantidas as populações que mais diretamente poderão sofrer as consequências desse processo, bem como a fragilidade dos mecanismos e instituições criados para impedir que esses níveis críticos sejam atingidos.

No cenário acima esboçado, leis valem intrinsecamente muito pouco.

Seja como for, as recentes iniciativas do governo federal representadas pela Medida Provisória nº 1511 que amplia as reservas legais das áreas, de cada propriedade rural, para 80% e o Decreto nº 1693, de 25 de julho de 1996, que proíbe, por um período de dois anos, a exploração de mogno e de virola e que determina a realização de estudos para criação de florestas nacionais de uso múltiplo são até certo ponto, positivas.

Por um lado, a medida provisória e o decreto demonstram o reconhecimento, por parte da Presidência da República, de que as ameaças à biodiversidade amazônica são reais e não apenas fruto de possível paranóia dos ambientalistas. Por outro, ao desperter a ira e os protestos dos que vêem na Amazônia apenas um baú sem chave, sempre aberto ao saque, expõem as contradições e o cinismo de um discurso que utiliza a retórica do manejo sustentável e de um fictício zoneamento ecológico-econômico para encobrir a essência predatória da maioria absoluta do "empreendimento" na região cujo retorno social tem sido quase sempre nulo.

É de se lamentar, porém, a não inclusão, no decreto, de algumas outras espécies como andiroba, copaliba e sumaúma, quase tão ameaçadas hoje, quanto o mogno e a virola.

■ Professor do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade do Amazonas

Lamentável retrocesso

Guilherme Carvalho

Falta política fundiária e florestal

O Decreto nº 1963/96, que suspende as autorizações e concessões para exploração de mogno e virola, e a Medida Provisória nº 1511/96, que dispõe sobre a redução das áreas desmatadas na Amazônia, para 80%, representam um lamentável retrocesso na política de descentralização prometida pelo ministro do Meio Ambiente.

O ministro garantiu aos representantes do setor produtivo da região amazônica que qualquer mudança seria discutida previamente com a participação dos legítimos representantes dos estados envolvidos, caracterizando-se as mesmas em medidas autoritárias e unilaterais e ofensivas ao estado de direito.

Essas medidas põem em jogo a sobrevivência social e econômica dos

estados amazônicos, cujas populações ultrapassam a 17 milhões de pessoas e que possuem suas economias baseadas em grande parte na exploração dos recursos naturais da região.

No caso do Decreto nº 1963/96 é injusto argumentar que o mogno e a virola são responsáveis pelo desmatamento da Amazônia, fato este reconhecido até mesmo pela organização não governamental WWF, conforme reportagem publicada no jornal *Correio Braziliense*, de 31/7/96, que reconhece que a exploração é seletiva, portanto não havendo corte raso.

É público e notório que o desmatamento ostensivo e generalizado é fruto da falta de uma política fundiária e florestal específicas para a Amazônia. Até porque o governo brasileiro, desde 1960, vem controlando as exportações de mogno e virola, através do rigoroso sistema anual de contingenciamento ao ponto de, em 1995, as exportações brasileiras de madeira serrada de mogno se situarem em 93.051 metros cúbicos e de virola, em pouco

mais de de 16.000 metros cúbicos.

A esse respeito seria importante o governo brasileiro resgatar o compromisso publicamente assumido pelo Ibama, na reunião da Organização Internacional de Madeiras Tropicais — OIMT, realizada em Cartagena — Colômbia, em maio de 1994, no sentido de realizar inventário florestal para avaliação das populações nativas de mogno e averiguar se o mesmo está ou não ameaçado de extinção.

Essa proibição é inócua e não trará nenhum benefício ao meio ambiente e à preservação destas duas espécies. Para tanto bastaria tomarmos como exemplo a castanheira, que está proibida de corte há mais de dez anos e o que se observa é o lamentável episódio da quase completa e estéril devastação e inviabilidade econômico-social dos castanhais produtivos do Pará e de outros estados amazônicos.

No caso da Medida Provisória nº 1511/96, o Poder Executivo, pressionado pelo Grupo dos Sete e pelas ONGs, pretende minimizar as conse-

quências danosas da colonização desordenada, valendo-se de instrumento regulamentador equivocado, que não reconhece que os desmatamentos em curso, na região, são de caráter defensivo de direitos de propriedade, hoje ameaçados pela existência de uma política social abrangente.

Essa medida desonra os esforços dos governos estaduais na elaboração do zoneamento econômico-ecológico de seus territórios que determina o que, quando e onde devem se localizar os empreendimentos produtivos, além de como explorar as áreas específicas. É o caso do Estado de Rondônia que possui lei estadual disposta sobre a utilização de seu território.

O governo federal precisa revogar essas duas medidas e abrir um diálogo com todos os setores interessados da sociedade, inclusive das classes empresariais, na busca do entendimento construtivo e democrático.

■ Engenheiro florestal e diretor da Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará